Regulamento Erasmus+

2021/2022

Escola Profissional Gustave Eiffel CRL - Entroncamento

Índice

Disposições Gerais 3
Objeto 3
Objetivos 4
Gestão do Programa 4
Direitos dos participantes no Programa ERASMUS+ 5
Deveres dos participantes no Programa ERASMUS+ 5
Características das mobilidades 6
Processo de Candidatura, Seleção e Recrutamento 6
Elegibilidade 6
Divulgação e Pré-inscrição 7
Candidatura e processo de seleção 7
Critérios de Seleção e Avaliação 7
Seriação dos Candidatos e Divulgação de Resultados 8
Bolsas de Apoio à Mobilidade 8
Apoios à mobilidade 8
Outras obrigações dos participantes 9
Disposições Finais 10
Sanções 10
Disposições Finais 10
Anexo I 11
Características das mobilidades 11
Anexo II 12
Prazos associados ao Projeto 12
Anexo III 13
Perguntas Frequentes 13

PROGRAMA ERASMUS+

REGULAMENTO

Escola Profissional Gustave Eiffel

Preâmbulo

O presente projeto surge da vontade da Escola Profissional Gustave Eiffel do Entroncamento em potenciar a sua dimensão internacional, por reconhecermos nesta experiência uma importante mais-valia para a melhoria dos serviços formativos que prestamos e da qualidade do processo de aprendizagem dos nossos alunos.

O ERASMUS+ é o programa da União Europeia nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto para o período de 2014-2020. Pretende combater ativamente o desemprego jovem, promover o desenvolvimento do capital social dos jovens e capacitá-los para participarem ativamente na sociedade. Concretamente esta ação insere-se na Ação-chave 1 – Mobilidade Individual, nomeadamente na categoria de Projetos de Mobilidade para Formandos e Pessoal de EFP (Educação e Formação Profissional).

No âmbito deste projeto, alunos e diplomados da Escola Profissional Gustave Eiffel poderão realizar estágios no estrangeiro em contexto de empresa, num local de trabalho e/ou numa escola de EFP com ligação ao mundo laboral.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as regras gerais do Programa ERASMUS+ relativas à mobilidade de alunos e é aplicável à Escola Profissional Gustave Eiffel, doravante designada genericamente por EPGE.

Artigo 2º

Objetivos

1. Este programa assume como objetivos gerais:

- Potenciar a experiência de aprendizagem e de desenvolvimento de competências dos jovens numa perspetiva de Aprendizagem em Longo da Vida (ALV), tendo em vista o seu permanente desenvolvimento pessoal, profissional e social, promovendo desta forma a sua inclusão social, empregabilidade e combatendo ativamente o abandono escolar pela via da diversificação de trajetórias,
- Desenvolver em toda a comunidade EPGE uma nova forma de estar, ser e sentir em relação à identidade e cidadania europeia, nomeadamente através da compreensão de outras culturas e países, tendo em vista a promoção da tolerância, aceitação e interculturalidade como resposta aos atuais desafios enfrentados pelo espaço europeu, suportada pela aprendizagem generalizada de línguas estrangeiras,
- Promover a inovação, modernização constante e garantia de qualidade da EPGE, mantendo-nos na vanguarda no domínio da formação profissional, tornando o Ensino Profissional e profissionalizante mais atrativo e apropriando-se do espaço europeu como seu, enquadrado por uma estratégia de longo prazo e sustentável de internacionalização.

2. Em relação aos alunos e diplomados que nele participam este programa assume como objetivos específicos:

- Melhorar a empregabilidade direta dos alunos através do desenvolvimento de novos conhecimentos e competências técnicas, linguísticas, culturais, sociais e pessoais;
- Capacitar os jovens para intervir de forma fundamentada no espaço europeu, capacitando-os para que possam aproveitar oportunidades de trabalho e de desenvolvimento neste contexto;
- Fomentar o desenvolvimento dos valores europeus, nomeadamente a liberdade, a democracia, a igualdade, o respeito pelos direitos humanos, o pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade, a inclusão e a igualdade como forma de promover uma cidadania ativa e responsável por parte dos jovens;
- Motivar os alunos para os processos de aprendizagens nos quais estão envolvidos e/ou para situações de desenvolvimento continuo, numa lógica de ALV;

Artigo 3º

Gestão do Programa

1. A gestão do Programa ERASMUS+ na EPGE é da responsabilidade de uma Comissão de Acompanhamento liderada pelo coordenador geral do projeto, que mediante a fase de execução do projeto e tendo em conta a qualidade das ações a implementar, mobilizará outros colaboradores que se revelem úteis para garantir o seu sucesso;

2. O processo de seleção e recrutamento dos formandos é da responsabilidade de uma Comissão de Seleção reunida para o efeito, mediante nomeação pela diretora da EPGE.

Artigo 4º

Direitos dos participantes no Programa ERASMUS+

1. Ter acesso a informação sobre o programa ERASMUS+, nomeadamente características gerais, procedimentos de candidatura, seleção e acompanhamento, entre outras informações consideradas úteis;

2. Conhecer previamente os critérios de seleção e seriação dos candidatos;

3. Manifestar interesse e apresentar candidatura ao programa, desde que cumpra os critérios de elegibilidade previstos neste documento;

4. Aceder aos apoios técnicos e logísticos na preparação, no decorrer e após a concretização da mobilidade;

5. Aceder a apoio linguístico e a um curso na língua oficial do local de acolhimento, ou outra, através da atribuição de uma licença de acesso e usufruto de uma plataforma *online*, caso o projeto contemple a atribuição de licenças;

6. Ter o apoio permanente de um tutor da EPGE no decorrer da mobilidade, com quem possa esclarecer dúvidas técnicas ou logísticas sobre a experiência;

7. Usufruir de seguros no decorrer da mobilidade que cubram eventualidades associadas à viagem, acidentes, doenças graves e morte;

8. Ter acesso aos meios financeiros considerados suficientes para viver condignamente nos locais de acolhimento, de acordo com a subvenção atribuída à EPGE e com os critérios definidos pela Agência Nacional ERASMUS+;

9. Ver reconhecidas, através de documentação própria, as competências adquiridas no decorrer da mobilidade.

Artigo 5º

Deveres dos participantes no Programa ERASMUS+

1. Apresentar atempadamente e dentro dos prazos previstos toda a documentação que lhe for solicitada, incluindo no processo de candidatura e seleção, durante e após a mobilidade, com especial destaque para o Relatório Final da atividade que deverá ser entregue na sua versão final até 15 dias (seguidos) após o regresso;

2. Assinar previamente à mobilidade o **Acordo de Aprendizagem / Contrato**, vinculando-se ao disposto nesse documento;

3. Todos os participantes têm que elaborar um **relatório (EU Survey) online** que documente as atividades realizadas durante o período de mobilidade e que será utilizado como prova documental a remeter à Agência Nacional.

4. Todos os participantes terão de realizar um teste de avaliação de nível de língua na **plataforma OLS** antes do início da mobilidade e um outro no final da mobilidade. Durante a mobilidade o participante deverá realizar o curso OLS online.

5. Colaborar ativamente em todo o processo de preparação, execução e avaliação do programa, nomeadamente facultando e registando a informação solicitada, nos prazos previstos para o efeito;

6. Manter um registo diário das atividades desenvolvidas no decorrer da mobilidade;

7. Estar permanentemente contactável durante o decorrer da mobilidade, participando em sessões e reuniões presenciais síncronas e assíncronas previamente agendadas;

8. Os participantes terão ainda que participar nas atividades de disseminação dos resultados, de avaliação da satisfação e impacto, a desenvolver pela EPGE e/ou pela Agência Nacional.

9. No decorrer da mobilidade cumprir as regras em vigor na EPGE bem como outras orientações que lhe forem transmitidas, nomeadamente as relacionadas à indumentária, à apresentação, ao uso de aparelhos de comunicação, entre outras;

10. Manter um comportamento digno e respeitador em todas as circunstâncias no local de acolhimento, respeitando os costumes e hábitos locais.

Artigo 6º

Características das mobilidades

As características das mobilidades associadas ao presente Programa variam consoante os fluxos. No presente ano letivo, podem ser consultadas em pormenor no anexo I do presente regulamento.

Capítulo II

Processo de Candidatura, Seleção e Recrutamento

Artigo 7º

Elegibilidade

1. São elegíveis para o programa de mobilidade os alunos regularmente inscritos na EPGE que cumpram os requisitos previstos neste Regulamento, que não tenham dívidas para com a EPGE e que no ano letivo em curso (ou imediatamente anterior no caso dos alunos diplomados) não tenham tido qualquer sanção disciplinar de efetiva suspensão;

2. As condições específicas de elegibilidade podem ser consultadas no anexo I do presente documento.

Artigo 8º

Divulgação e Pré-inscrição

1. A divulgação do presente projeto é feita preferencialmente em reunião do tipo Plenário, ou, não sendo possível, em sessão coletiva ou em grupo que abranja o universo dos potenciais beneficiários, garantido assim que todos tenham conhecimento do Programa;

2. Todos os interessados deverão antecipadamente manifestar o seu interesse e posteriormente apresentar candidatura nos prazos indicados no anexo II do presente Regulamento;

Artigo 9º

Candidatura e processo de seleção

3. A candidatura faz-se nos prazos identificados no anexo II e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Preenchimento de formulário próprio
- Curriculum Vitae obrigatoriamente no modelo Europass, com descrição do domínio linguístico
- Carta de Motivação com mínimo de 3000 caracteres e máximo de 5000, incluindo espaçamentos
- Comprovativo de IBAN com indicação de BIC/SWIFT
- Autorização do Encarregado de Educação / Tutor

4. Após a receção dos documentos, a Comissão de Seleção analisa a elegibilidade das candidaturas e procede à análise documental. Após este processo, são agendadas entrevistas individuais;

5. Os candidatos são seriados de acordo com o disposto no número seguinte e esta informação é divulgada através de exposição nos locais habituais da EPGE;

6. Após a divulgação dos resultados, os alunos selecionados têm até 3 dias para formalizar a sua participação, nomeadamente através da assinatura dos documentos de compromisso.

Artigo 10º

Critérios de Seleção e Avaliação

1. Os candidatos considerados elegíveis pela Comissão de Seleção, são selecionados de acordo com os seguintes critérios:

- Motivação para participar
- Percurso pessoal e académico
- Clareza e capacidade de organização
- Potencial impacto e disponibilidade para partilhar a experiência
- Data de inscrição

2. A avaliação das candidaturas é expressa de 0 a 20, com arredondamento às décimas, e é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Avaliação Final = 40% Avaliação Curricular + 60% Avaliação Motivacional e Organizacional

Sendo que:

Avaliação Curricular	Avaliação Motivacional e Organizacional
10% Clareza e organização do Curriculum Vitae 10% Diversidade de experiências expressas no Curriculum Vitae 20% Média escolar do 1º ano / 1º e 2º ano / final de curso	15% Organização e argumentos da Carta de Motivação 15% Potencial impacto da mobilidade – Entrevista 15% Capacidade de adaptação e rede de apoio – Entrevista 15% Disponibilidade para partilhar a experiência – Entrevista

3. Em caso de empate considerar-se-á a data de candidatura (formulário de candidatura) como fator de desempate, favorecendo quem primeiro procedeu à inscrição no programa.

Artigo 11º

Seriação dos Candidatos e Divulgação de Resultados

1. Os candidatos são seriados de acordo com a informação anterior e os resultados são publicados nos locais habituais de divulgação da EPGE;

2. Dos resultados comunicados pela Comissão de Seleção, não cabe recurso;

3. Os candidatos selecionados têm até 3 dias para aceitar e formalizar a sua participação no Programa ERASMUS+, nomeadamente através da assinatura do Acordo / Contrato, o que o vincula ao projeto;

Capitulo III

Bolsas de Apoio à Mobilidade

Artigo 12º

Apoios à mobilidade

1. Todos os alunos que participem nas mobilidades terão um tutor designado pela EPGE, com quem o aluno articulará diretamente as suas questões relativas ao processo;

2. No local de acolhimento, os alunos participantes terão o apoio de técnicos representantes da entidade intermediária que os apoiará em tudo o que for necessário, nas questões logísticas, na integração em empresa, entre outros;

3. Ao longo das mobilidades os alunos poderão ter a visita de técnicos da EPGE e/ou poderão ser acompanhados nas viagens iniciais;

4. As viagens associadas às deslocações de e para o país / local de acolhimento são suportadas pelo Programa, podendo ser garantidas em numerário e/ou através da aquisição direta de títulos de viagem por parte da EPGE;

5. O alojamento é suportado pelo Programa, sendo organizado diretamente pela entidade intermediária em local adequado e com as necessárias condições;

6. O aluno em mobilidade receberá uma quantia mensal ou através de entrega única ou repartida de montante considerado suficiente para fazer face às despesas de alimentação e outras de carácter pessoal, para que possa viver com dignidade no país de acolhimento;

7. A atribuição das verbas de subsistência do aluno é sempre feita através de transferência bancária;

8. No decorrer da mobilidade o aluno usufrui de seguros diversos que cobrem várias eventualidades associadas à viagem, estadia, doença, entre outros.

Artigo 13º

Outras obrigações dos participantes

1. Estar disponível para realizar o exame linguístico disponibilizado *online* antes e no final da mobilidade, bem como participar no curso de línguas disponibilizado em plataforma digital;

2. Solicitar junto dos Serviços da Segurança Social, antes da mobilidade, o Cartão Europeu de Seguro de Saúde, de emissão gratuita;

3. Estar disponível para participar nas sessões de preparação linguística, cultural, profissional e/ou de outra natureza para que seja convocado antes do início da mobilidade;

4. Seguir rigorosamente todas as indicações e orientações que lhe forem dadas pela EPGE no âmbito da preparação, desenvolvimento e após o regresso da mobilidade;

5. No decorrer da mobilidade deve manter-se permanentemente contactável através de meios telefónicos, redes sociais e/ou outros, cumprindo o plano de comunicações que lhe for apresentado;

6. Participar em todas as reuniões de acompanhamento que forem agendadas localmente com os representantes da entidade intermediária;

7. No decorrer da mobilidade deve manter permanentemente atualizado um registo diário das atividades desenvolvidas;

8. Guardar os talões de embarque e documentos comprovativos da viagem de ida e volta, bem outros documentos de despesas que lhe forem solicitados;

9. Elaborar os documentos que lhe forem solicitados nos prazos indicados, nomeadamente o Relatório Final, que deve ser entregue na sua versão final 15 dias (seguidos) após o regresso;

10. Outras obrigações e deveres expressos no presente regulamento, bem como na legislação em vigor sobre este assunto.

Capitulo IV

Disposições Finais

Artigo 14º

Sanções

1. Após a assinatura do Acordo / Contrato o participante fica vinculado ao projeto e a sua desistência sem fundamentação em qualquer momento da mobilidade implica o pagamento de despesas eventualmente já efetuadas, bem como o reembolso de parte ou da totalidade do financiamento concedido ao participante;

2. Caso se verifique uma situação de força maior que impeça a continuidade da mobilidade, essa situação deve ser imediatamente comunicada pelo meio mais expedito;

3. O incumprimento das normas em vigor no presente regulamento ou na legislação em vigor sobre este assunto, implica o não reconhecimento do período de mobilidade, bem como a devolução total ou parcial de todas as quantias pagas e usufruídas pelo participante.

Artigo 14º

Disposições Finais

Pela especificidade de alguns cursos e áreas profissionais, os alunos selecionados poderão não ser colocados em estágio, ou o mesmo apenas poderá ser realizado se cumpridas algumas condições específicas, a definir em cada situação em particular.

Anexo I

Características das mobilidades

- O presente projeto surge da aprovação de uma candidatura apresentada pela Cooptécnica Gustave Eiffel CRL em Fevereiro de 2020.
- O projeto será executado em 24 meses, com início a 01/09/2020 e conclusão prevista a 31/08/2021.
- Características específicas de cada grupo de mobilidades:

	Alunos 2º ano
Local:	Saragoça – Espanha
Para quem	Alunos do 2º ano
Critério Elegibilidade:	Frequenta 2º ano de curso profissional no ano letivo 2021/2022
Duração:	47 dias
Data de Saída:	Fevereiro de 2021
Data de Regresso:	Abril de 2021
Alojamento:	Em alojamento coletivo de estudantes

	Alunos 3º ano
Local:	Bilbao – Espanha
Para quem	Alunos do 3º ano
Critério Elegibilidade:	Frequenta 3º ano de curso profissional no ano letivo 2021/2022
Duração:	105 dias
Data de Saída:	Abril de 2021
Data de Regresso:	Julho de 2021
Alojamento:	Em alojamento coletivo de estudantes

Nota: As datas previstas podem sofrer alterações.

Anexo II

Prazos associados ao Projeto

	Alunos 2º ano
Divulgação Geral:	Outubro 2021
Sessão de Esclarecimento:	Novembro 2021
Candidatura:	Até 30/11/2021 (12h00)
Entrevista:	De 06/12/2021 a 15/12/2021
Divulgação de Resultados:	Até 17/12/2021
Assinatura do Acordo:	Até 05/01/2022
Preparação geral, cultural e linguística:	Fevereiro 2022
Data da Viagem:	Fevereiro 2022
	*Nota: As datas previstas podem sofrer alterações

	Alunos 3º ano
Divulgação Geral:	Outubro 2021
Sessão de Esclarecimento:	Novembro 2021
Candidatura:	Até 30/11/2021 (12h00)
Entrevista:	De 06/12/2021 a 15/12/2021
Divulgação de Resultados:	Até 17/12/2021
Assinatura do Acordo:	Até 05/01/2022
Preparação geral, cultural e linguística:	Fevereiro 2022
Data da Viagem:	Abril 2022
	*Nota: As datas previstas podem sofrer alterações

Anexo III

Perguntas Frequentes

1. É obrigatório dominar a língua falado no país / local de acolhimento para participar?

O domínio da língua estrangeira falada no país de acolhimento pode ou não ser definido como critério de seleção, dependendo do destino, uma vez que o presente projeto visa precisamente estimular o desenvolvimento de línguas estrangeiras. Contudo, os candidatos deverão ter presente que é conveniente conseguir expressar-se minimamente e entender a língua nativa ou outra língua universalmente conhecida, como o Inglês ou Francês, até para facilitar a integração do participante na comunidade onde será acolhido.

2. Os resultados da avaliação inicial da língua influenciam a minha participação?

Não. É obrigatória a realização de uma avaliação linguística antes do início e no final da mobilidade, tendo o participante oportunidade de efetuar um curso online da língua em causa. Contudo, estes resultados não condicionam a participação do aluno na mobilidade.

3. Que apoios tenho no local de acolhimento?

O presente projeto é da responsabilidade da EPGE e conta com o apoio de uma entidade intermediária no terreno / local de acolhimento, que monitorizará e acompanhará os nossos alunos em mobilidade. Além disso técnicos da EPGE estarão alguns dias no local de acolhimento e existirão vários outros mecanismos que garantem uma comunicação eficaz à distância, nomeadamente usando redes sociais como o Facebook ou o Skype.

4. Quem suportará as despesas associadas ao projeto?

A preparação geral, linguística e cultural não acarreta qualquer custo para o formando. As viagens são suportadas pelo programa, sendo que a EPGE entregará aos formandos os títulos de transporte (ida e volta) adquiridos em seu nome. O alojamento dos participantes será assegurado em residências de estudantes, com facilidades de casa de banho e cozinha sendo

esta despesa também suportada diretamente pelo projeto. Antes da partida do participante e mensalmente será depositada uma quantia na conta indicada pelo participante, num montante que se considere suficiente para as despesas do dia a dia, nomeadamente a alimentação.

5. Se ficar doente no decorrer da mobilidade, o que acontece?

Caso ocorra qualquer imprevisto no decorrer da mobilidade, esta situação deverá ser imediatamente reportada à EPGE bem como aos representantes locais da entidade intermediária e à empresa de estágio. Em situação de doença, o participante deverá dirigir-se preferencialmente à rede nacional de cuidados médicos, fazendo-se acompanhar do Cartão Europeu de Seguro de Saúde (gratuito) onde terá acesso aos cuidados que necessitar. Cada caso será avaliado bem como o impacto que esta situação possa ter na mobilidade, decidindo-se pela continuidade ou não da participação na mobilidade.

6. Posso desistir da mobilidade após assinar o acordo / contrato?

Após a assinatura do Acordo / Contrato, qualquer desistência sem comprovada justificação por força maior inimputável ao participante (como o caso de doença aguda), implica o pagamento de despesas eventualmente já efetuadas, bem como o reembolso de parte ou da totalidade do financiamento concedido direta ou indiretamente ao participante.